



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

LEI Nº. 4276, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a firmar convênio com a entidade de educação infantil “Grupo de Apoio Casa Mágica” e a esta repassar recursos financeiros no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

§ 1º - O recurso mencionado no caput deste artigo será repassado em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos).

Art. 2º – As despesas decorrentes dos repasses mencionados nesta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.07.03-12.365.0034.4.013-335043

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do ano corrente.

Montes Claros, 26 de outubro de 2010.

**Luiz Tadeu Leite**  
**Prefeito Municipal**

